



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA PROPP/UFJF Nº 57, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta o fluxo para alterações de Regimentos Internos e Projetos Pedagógicos dos Cursos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Profa. Dra. Priscila de Faria Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de Pessoal Progepe nº 994, de 24 de julho de 2023, da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e demais legislações aplicáveis;

Considerando a Resolução CSPP nº 28, de 7 de junho de 2023, que aprova o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF, e em seu Art. 9º prevê a criação de Câmara de Pós-Graduação (CPG), e em seu Art. 11, § 1º e § 2º prevê o fluxo para alterações de Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) da UFJF; e

Considerando a Resolução CSPP nº 41, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a CPG e incorpora as atribuições da CPG *Lato Sensu*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Regimento Interno de PPG da UFJF, assim como seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), ao sofrer alteração(ões), deverá respeitar o fluxo regulamentado por esta portaria.

**Art. 2º** - Após a verificação de necessidade de alteração(ões) no Regimento Interno do PPG e/ou em seu PPC, esta demanda será levada à aprovação pelo respectivo colegiado.

**Parágrafo único.** Todas as alterações propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF, resoluções do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), portarias da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propp) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e demais legislações superiores do país.

**Art. 3º** - Tendo sido aprovada(s) a(s) alteração(ões), a coordenação do PPG enviará à Gerência Acadêmica da Propp, via processo eletrônico, os seguintes documentos:

- I - Ofício com solicitação de alteração(ões);
- II - Documento(s) do Regimento Interno do PPG e/ou seu PPC modificado(s);
- III - Ata do colegiado contendo a aprovação da(s) alteração(ões).

**Art. 4º** - Estando o processo devidamente instruído, a Gerência Acadêmica da Propp o encaminhará à CPG da UFJF, designando um(a) parecerista/relator(a), podendo o(a) mesmo(a) ser membro da CPG ou *ad hoc*.

**Art. 5º** - A CPG se reunirá para avaliar o parecer do(a) parecerista/relator(a) sobre a proposta de alteração(ões) em um prazo de até 30 dias e emitirá um dos dois pareceres:

I - Favorável: enviado à coordenação do PPG para ciência;

II - Desfavorável: enviado à coordenação do PPG para ajustes.

**Parágrafo único.** Em caso de parecer desfavorável, a coordenação do PPG deverá fazer as alterações recomendadas em até 15 dias, anexar o documento modificado ao processo aberto inicialmente, conforme Art. 3º, e encaminhá-lo à CPG, que terá 15 dias para emitir novo parecer.

**Art. 6º** - Revoga-se a Portaria/SEI nº 1.016, de 30 de agosto de 2021.

**Art. 7º** - O descumprimento de quaisquer artigos desta portaria poderá implicar em sanções administrativas e/ou demais sanções legais vigentes.

**Art. 8º** - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Propp.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

**PRISCILA DE FARIA PINTO**

**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1671792** e o código CRC **42BA5D15**.